



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TIPO: MAIOR OFERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME (incluindo ativos, inativos, agentes políticos, estagiários e outros descritos no Anexo I), em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2.022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, Leme/SP, telefone 19-35721881. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Licitações, Rua Joaquim Mourão, 289, Leme/SP, CEP 13610-070, telefone 19-35721881, e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.leme.sp.gov.br \(licitações/ 2022/pregao presencial\)](http://www.leme.sp.gov.br/licitacoes/2022/pregao-presencial).

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na forma de PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Memorial Descritivo;
- II - Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Declaração referente ao parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VII - Recibo de Retirada do Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I - Memorial Descritivo.

1- PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2- Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

1.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2- CREDENCIAMENTO

2.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4- PROPOSTA

4.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e a data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

c) Valor total em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, para **60 meses** de contratação;

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

4.3- Não será aceita oferta inferior a **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**:

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

5.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, **no mínimo, 1.000 (um mil) servidores/funcionários.**

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu Índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo, 11% (onze por cento)**, calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

a.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

B) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (Anexo V deste Edital);
- b) Declaração referente ao parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (Anexo VI)

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3- O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total**.

6.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1- Cujos objetos não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4- Que apresentem oferta total inferior **a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

6.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.6.1- Seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

6.12- Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.12.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

6.12.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

6.13.1- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

6.14- Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.15- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Protocolo Geral - Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme/SP;

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@leme.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme, aos cuidados do Departamento de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração dos **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

8.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 5.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação/concessão não se realizar.

8.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2- A instituição financeira contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3- A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites legais.

9- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- . PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

9.1.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

9.1.2. A contratada, possuindo agência em Leme, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, deverá estar com todas as contas abertas e os servidores munidos dos documentos respectivos para movimentação, de onde os servidos entrarão em operação a partir de então;

9.1.3. No caso de inexistência de agência no Município de Leme, o prazo para abertura das contas e oferta dos meios para os servidores as movimentarem, e instalação física da agência ou posto bancário, nos termos retro expostos e do anexo I, será de até 60 (sessenta), onde somente a partir de então o Município começará a repassar os pagamentos da folha;

9.1.4 – Ressalte-se que a contratada, em qualquer dos casos deverá manter sistemas compatíveis com os da administração para movimentação dos recursos, inclusive de forma on line

9.2- Os prazos estabelecidos nos subitens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a esta Prefeitura a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**, mediante ordem bancária creditada na conta desta Prefeitura, a ser informada.

11- RESCISÃO

11.1- Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12- SANÇÕES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13- A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1- O ATRASO NO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO, nas condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%, sobre o valor da oferta, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, será considerado inadimplemento contratual, com sua rescisão, e aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2- Com relação ao ATRASO NO INÍCIO ou CONSECUÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (abertura de contas e informação a Prefeitura), será aplicada multa de 0,1% ao dia sobre o valor da oferta, até o limite de 30 (trinta) dias, além da possibilidade de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração dos termos de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **quinze dias**, após os mesmos serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme/ São Paulo.

Leme, 14 DE JANEIRO DE 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, ESTAGIÁRIOS CONSELHEIROS TUTELARES, INATIVOS LC 194/96, MUNICIPALIZADOS da SAÚDE –LEI 2323/97 E MUNICIPALIZADOS DA EDUCAÇÃO – DECRETO 4764, DE 20/03/02, da Prefeitura de Leme, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Leme, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Leme, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o a Prefeitura de Leme adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de **60 (sessenta) meses**.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir de pesquisa em outros municípios com numero aproximado de servidores e folha de pagamento mensal.

5.1.2 – As informações acerca da folha de pagamento relativa ao mês de setembro de 2021, se seguem:

A movimentação financeira de setembro de 2021 totalizou o valor bruto de **R\$9.888.727,76** na empresa 1, valor bruto de **R\$ 148.860,42** na empresa 2, e o valor bruto de **R\$ 131.641,94** na empresa 3

O valor líquido totalizou a quantia de **R\$ 7.232,730,30** na empresa 1, a quantia de **R\$146.557,04** na empresa 2 e a quantia de **R\$120.868,71**, na empresa 3.

Atualmente **1.438** servidores possuem operações de crédito consignado conforme segue:

- ✓ Caixa Econômica Federal: 821 servidores representando a quantia mensal de **R\$ 370.050,97**
- ✓ Banco Itaú: 350 servidores representando a quantia mensal de **R\$ 131.931,13**
- ✓ Banco do Brasil: 27 servidores representando a quantia mensal de **R\$13.993,74**
- ✓ Banco Sicred: 151 servidores representando a quantia mensal de **R\$ 72.838,12**
- ✓ Bradesco: 69 servidores representando a quantia mensal de **R\$ 31.364,45**
- ✓ Santander: 20 servidores representando a quantia mensal de **R\$ 5.628,43**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A prefeitura do Município de Leme possui:

Empresa 1: 2.939 servidores ativos, dos quais 45 são funcionários sem remuneração por estarem de licença sem vencimentos, divididos em: 2.871 estatutários e 11 comissionados e 12 Agentes Políticos;

Empresa 2: 147 estagiários, 05 conselheiros tutelares, 23 Inativos que recebem complemento de salário (LC 194/96), 04 Municipalizados da Saúde (Lei 2323/97) e 01 Municipalizado da Educação (Decreto 4764 de 20/03/2002), distribuídos nas seguintes faixas salariais, e 01 reintegrado:

Empresa 3: 85 contratos temporários

Faixa Salarial	Número de Servidores Ativos
Até R\$ 1.000,00	0
De R\$ 1.001,00 a R\$ 3.000,00	2.127
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	531
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	189
Mais que R\$ 7.000,00	84

Faixa Salarial	Número de Estagiários
R\$ 600,00	23
R\$ 850,00	124

Faixa Salarial	Número de Conselheiros Tutelares
R\$ 2.201,84	5

Faixa Salarial	Número de Inativos – LC 194/96
Até R\$ 1.000,00	22
Mais que R\$ 1.000,00	1

Faixa Salarial	Número Municipalizados
Até 1.000,00	1
Mais que R\$ 1.000,00	4

Faixa Salarial	Número Reintegrados
R\$ 5.689,85	1

Faixa Salarial	Número Contrato Temporário
Até R\$ 1.000,00	0
Mais que R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	61
Mais que R\$ 2.000,00	24

Todas as informações foram retiradas da folha de pagamento, referência setembro/2021.

Empresa 1, Empresa 2 e Empresa 3 são somente referência interna, mas todos os acima recebem o pagamento através do Unibanco/Itau hoje, e são parte do objeto da presente licitação

5.1.3. Os servidores da Prefeitura recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

5.1.4. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato**, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura de Leme, a ser informada.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

7.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura de Leme, de preferência antes de entrar em vigor.

7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação municipal vigente, com taxas de juros reduzidas.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Leme, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com agência bancária no Município de Leme, ou caso não possua, instalar uma agência ou PAB, por sua conta e responsabilidade, em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, a partir de onde o Município começará a efetuar os repasses. Caso a licitante já possua agência em Leme, os serviços de repasse terão início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prazo no qual, a contratada já deverá estar com todas as contas abertas e informadas aos servidores, inclusive com fornecimento dos produtos básicos para movimentação das contas.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura de Leme.

8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Leme.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7. Apresentar previamente a Prefeitura de Leme uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Leme, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8.11. O Município de Leme não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.12. O Município de Leme não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

09. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

09.1. A CONTRATADA compromete-se a:

09.1.1 CASO NÃO POSSUA AGÊNCIA NA CIDADE DE Leme, instalar no prazo retro informado, Agência ou PAB, contendo, mínimo de 03 (três) caixas eletrônicas com funcionamento das 8h00 às 17h00, de acordo com o layout desenvolvido pela MESMA e previamente aprovado pela Prefeitura;

09.1.2. Manter no mínimo **2 (dois) caixas funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas funcionando, nos dias de pagamento interno** (do 1º ao 5º dia útil), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN, ou outro que vier a substituí-lo.

09.1.3. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração da Prefeitura de Leme;

09.1.4. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade exercida;

09.1.5. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;

09.1.6. Respeitar as normas regimentais e regulamentares da Prefeitura, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

09.1.7. Identificar os funcionários em serviço;

09.1.8 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Prefeitura de Leme, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial;

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores e demais por intermédio da CONTRATADA.

10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores/beneficiários.

10.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, ou por qualquer meio eletrônico disponível, ou ainda, mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

10.6. O Município de Leme compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.

10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

11.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

11.1.1. A contratada, possuindo agência em Leme, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, deverá estar com todas as contas abertas e os servidores munidos dos documentos respectivos para movimentação, de onde os serviços entrarão em operação a partir de então;

11.1.2. No caso de inexistência de agência no Município de Leme, o prazo para abertura das contas e oferta dos meios para os servidores as movimentarem, e instalação física da agência ou posto bancário, nos termos retro expostos, será de até 60 (sessenta), onde somente a partir de então o Município começara a repassar os pagamentos da folha;

11.1.3 – Ressalte-se que a contratada, em qualquer dos casos deverá manter sistemas compatíveis com os da administração para movimentação dos recursos, inclusive de forma on line.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data da sua assinatura.

13- RESCISÃO

13.1. Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura de Leme, bem como de créditos provenientes de ações judiciais de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

PROPOSTA		
Item	DESCRIÇÃO	Valor Da oferta (R\$)
01	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Valor Total por extenso:		

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

o, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº xxx/2022
Processo Administrativo Nº	xxx/2022
Processo Govbr Nº	/2022
CONTRATO Nº	/2022
OBJETO:	Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME (incluindo ativos, inativos, agentes políticos, estagiários e outros descritos no anexo I do edital), em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I.
DATA DA ASSINATURA	__/__/__
VALIDADE MESES
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.1- O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores e créditos provenientes de ações judiciais, do **CONTRATANTE**, em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1.2.1-** Edital do Pregão nº e seus Anexos;
- 1.2.2-** Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**
- 1.2.3-** Ata da sessão do Pregão Presencial nº .XXX/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

2.1.1. A contratada, possuindo agência em Leme, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, deverá estar com todas as contas abertas e os servidores munidos dos documentos respectivos para movimentação, de onde os serviços de repasse dos valores pelo Município, entrarão em operação a partir de então;

2.2.2. No caso de inexistência de agência no Município de Leme, o prazo para abertura das contas e oferta dos meios para os servidores as movimentarem, e instalação física da agência ou posto bancário, nos termos retro expostos no ANEXO I, será de até 60 (sessenta), onde somente a partir de então o Município começara a repassar os pagamentos da folha;

2.2.3 – Ressalte-se que a contratada, em qualquer dos casos deverá manter sistemas compatíveis com os da administração para movimentação dos recursos, inclusive de forma on line.

2.3- No **quinto dia útil subsequente** ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório informando os serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, **em até 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato**, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE**, a ser informada.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária nos termos do edital.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

5.2.1. A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação municipal

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário). Compromete-se a Prefeitura, a repassar os dados dos servidores/beneficiários, caso solicitados.

6.2. Contar com agência bancária localizada no Município de Leme, ou construir agência ou PAB, nos termos do Anexo I;

6.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

6.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**.

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7. Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas, se for o caso.

6.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos, se for o caso;

6.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.12. O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.

6.13. O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.15- Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores, nos termos do anexo I, através da **CONTRATADA**, exceto aqueles em que, eventualmente, a contratante esteja obrigada ao pagamento em banco público oficial, por obrigação legal ou imposição judicial.

7.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários até o dia anterior ao pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, por qualquer meio de transferência eletrônica, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

7.6. O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no edital.

9.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.

10.1.2- Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do **Pregão Presencial nº .XXX/2021**

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº.

10.2- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Leme/SP.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu(nome completo)....., RG nº....., representante legal da.....
(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº , realizado pelo Município de Leme, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

....., em..... dede 2022.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa.....
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº XXX/2021 , da Prefeitura de Leme, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Leme, em ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VI DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº XXXX/2022**, da Prefeitura de Leme, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., em de..... de 2022.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022

Anexo VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.leme.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Leme da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Informações adicionais poderão ser obtidas no site [www.leme.sp.gov.br/licitacoes_2022_-_PREGÃO PRESENCIAL](http://www.leme.sp.gov.br/licitacoes_2022_-_PREGÃO_PRESENCIAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022; **OBJETO:** contratação de instituição financeira, para processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores e créditos provenientes de ações judiciais, da Prefeitura de Leme em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do edital; **DATA DO PREGÃO:** 28 de JANEIRO de 2.022, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 15/01/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2022 - PREGAO PRESENCIAL (gratuito);

Publique-se.

Leme, 14 de JANEIRO de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)